



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 022/2024 - PROCESSO Nº 15.436/2024.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 022/2024**, com aplicação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para viabilizar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capeamento e recapeamento do Município de Cotia, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 29/07/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2024, às 10 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

EXCLUSIVIDADE À ME E EPP: NÃO HÁ

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Agente de Contratação, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 37.636.763,99 (trinta e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

2.4. As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas **pela dotação nº 4.4.90.51 15.451.5001 1045 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**.

3. DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.



- 3.3.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.
- 3.4.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência;
- 3.7.** Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.
- 3.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Agente de Contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 4.1.** É condição para participação nesta Concorrência os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 4.2.** Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.
- 4.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

- 4.4.1.** Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;
- 4.4.2.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;
- 4.4.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;
- 4.4.4.** Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;
- 4.4.5.** Que estejam em processo de falência;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Reunidas em consórcio; e

4.4.10. Enquadradas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas junto à plataforma BLL, com valores não superiores ao teto estimado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, tendo como **intervalo mínimo entre os lances o valor mínimo R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).**

5.3. **Deverá sobrevir redução de valores em todos os itens que compõem a planilha de preços, a fim de evitar jogo de planilhas.**

5.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que, de qualquer forma, possam identificar o licitante, razão pela qual os licitantes não poderão anexar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de



sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.9. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes:

5.10. redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;

5.11. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;

5.12. indicação da marca do produto ofertado; e

5.13. valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.14. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e de julgamento.

5.15. A empresa participante que for declarada vencedora deverá apresentar após a rodada de lances, toda documentação exigida no **subitem 7.12** sob pena de desclassificação da proposta.

5.16. A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital, bem como eventuais documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- 6.1.2.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:**
- 6.2.1.** que identifique, por qualquer meio, o licitante;
- 6.2.2.** apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.
- 6.3.** A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL**, conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.



- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da maior oferta.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.
- 6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21.** Após o reinício previsto no **item 6.19**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 6.25.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.
- 6.25.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.25.2.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



6.26. Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo IV**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.7. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

7.7.2. a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.8. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo;
- e) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;



f) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP;

7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.12.1. Proposta de preço e planilha de preços unitários e valor global da proposta **readequada** de acordo com o valor proposto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), considerando a Planilha de Quantitativos e Custos Unitários conforme **Anexo I**;

7.12.2. Demonstrativo detalhado dos **encargos sociais** incidentes sobre o objeto licitado;

7.12.3. Cálculo detalhado do **BDI**, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.12.4. **Composição** de todos preços unitários, discriminando todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários;

7.12.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

7.13. O Agente de Contratação corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.14. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.14.1. contiver vícios insanáveis;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- 7.14.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;
- 7.14.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.14.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.15.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.15.1.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.15.2.** O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- 7.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.
- 7.17.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.**

8.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Agente de Contratação poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.4. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.



8.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.
- 8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.
- 8.3.3.** Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 8.3.4.** Certidão de Regularidade de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão de Dívida Ativa).
- 8.3.5.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.3.6.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN - tributos mobiliários)**, relativo à sede ou domicílio do licitante.
- 8.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.3.8.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.3.9.** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.
- 8.4.2.1.** A licitante constituída a menos de 2 (dois) anos deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social.
- 8.4.3.** Para a comprovação da boa situação financeira, a licitante deverá apresentar, em seu Balanço e Demonstrações, o resultado igual ou superior a 1 (um) nos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e resultado igual ou menor a 0,50 no índice: Endividamento Geral.
- 8.4.3.1.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



8.4.4. Prova de possuir **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO de 10%** do valor estimado, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Qualificação Técnico-Operacional:

8.5.1.1. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em plena validade quando da data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, compatível com o objeto licitado;

8.5.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos seguintes itens de maior relevância:

8.5.1.2.1. FRESAGEM CONTÍNUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA – 2.500,00 M³

8.5.1.2.2. BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS – 2.500,00 M³

8.5.1.2.3. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE – 100.200,00 M²

8.5.1.2.4. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ) (ESPESSURA 0,06) – 5.010,00 M³

8.5.1.2.5. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA – 1.005,00 M³

8.5.1.3. A comprovação que se refere ao subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante;

8.5.1.4. Quando a Unidade de Medida constante no atestado apresentado for diferente do solicitado no Edital, se faz necessário a apresentação de conversão da mesma;

8.5.1.5. As parcelas de relevância deverão estar grifadas ou destacadas nos atestados. As empresas poderão indicar em quais páginas e de quais atestados contém as solicitações de relevância técnica.

8.5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



8.5.2.1. Certidão atualizada de registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando estar (em) o (s) profissional (is) legalmente habilitado (s) para exercer (em) atividades compatíveis com o objeto licitado;

8.5.2.2. Comprovação, por parte da licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, cujas parcelas de relevância seguem relacionadas abaixo:

8.5.2.2.1. FRESAGEM CONTÍNUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA

8.5.2.2.2. BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS

8.5.2.2.3. IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

8.5.2.2.4. CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ) (ESPESSURA 0,06)

8.5.2.2.5. SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA

8.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

8.5.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

8.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.6.1.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



8.6.1.3. Se compromete a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Edital;

8.6.2. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo ANEXO VI;

8.6.3. Declaração Unificada, assinada por representante legal da licitante, conforme modelo constante no ANEXO III;

8.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.7.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

8.7.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.7.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

8.7.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

8.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.7.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

8.7.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

8.7.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



8.7.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Declarado o vencedor do certame, o Agente de Contratação concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

9.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Agente de Contratação o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

10.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Agente de Contratação;

10.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

10.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, a ser feita por e-mail, para assinar a **Ata de Registro de Preços, conforme minuta que consta do Anexo VIII, deste edital**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Municipal.

11.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.5. O licitante convocado deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata:

11.5.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato ou do termo equivalente, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

11.5.2. Indicação de seu representante por ocasião da execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

11.5.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído;

11.5.4. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da Ata, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

11.5.5. Estatuto ou Contrato Social, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública;

11.5.6. Licença de Operação da usina de asfalto a ser utilizada na execução dos serviços, emitida pelo Órgão Ambiental Competente;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



11.5.7. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata, estiverem com a data de validade vencida.

11.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste edital.

11.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

11.9. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos e as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

11.9.1. Os instrumentos decorrentes da ata de registro de preços devem ser celebrados antes do término de sua vigência, bem como precedidos de regular emissão de nota de empenho.

11.9.2. A alteração de preços registrados em ata de registro de preços observará as disposições dos arts. 81 ao 83 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Municipal, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

13.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal n.º 9.261/2023.



13.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo IX**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

14.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

15.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

15.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

15.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

15.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

15.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

15.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

15.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

15.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

16.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ;

16.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

16.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR;

16.5. ANEXO V – MODELO DE CÁLCULO DE BDI;

16.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO;

16.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- 16.8.** ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 16.9.** ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E SEUS ANEXOS:
 - 16.9.1.** Anexo I - Termo de Ciência e Notificação;
 - 16.9.2.** Anexo II - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Cotia, 15 de julho de 2024.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

O propósito desta ata de registro de preços é atender às futuras e eventuais demandas de recapeamento nos diversos logradouros do município. O objetivo é preservar e restaurar o funcionamento das vias, uma vez que ao longo do tempo podem surgir patologias e danificações que requerem a intervenção da administração pública para realizar os devidos reparos e assegurar a segurança do tráfego das ruas.

O transporte rodoviário, realizado em ruas, avenidas, rodovias e estradas, é fundamental para a ligação de pessoas e cargas entre diferentes pontos. A manutenção adequada das vias é essencial para garantir a segurança e o conforto dos deslocamentos. O pavimento, composto por camadas que resistem e distribuem os esforços do tráfego, além de impermeabilizar o solo e evitar a erosão, requer manutenção para preservar suas características.

Devido ao estado de degradação do pavimento nas vias do Município de Cotia e à falta de mão de obra e equipamentos para as manutenções, sugere-se a contratação de uma empresa especializada para realizar reparos no pavimento asfáltico e na infraestrutura de drenagem superficial, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Recomenda-se que essa contratação seja feita por meio de Ata de Registro de Preço, considerando a necessidade de serviços para todas as vias da prefeitura que demandam esse tipo de manutenção.

O serviço a ser prestado é de suma relevância e necessário para a eficiência das ruas/logradouros, garantindo a segurança, o conforto e a integridade do público, visando o funcionamento adequado e a segurança dos munícipes e transeuntes.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Este memorial descritivo tem o propósito de detalhar os serviços relacionados à realização de manutenções e reparos de pavimento.

4. NORMAS DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser acordada com as Normas da Prefeitura do Município de Cotia. Durante a execução da obra, devem ser atendidas as exigências de: Normas Técnicas da ABNT, atualizada. Em caso de

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



dúvida, deverá ser observadas as normas contidas nos demais manuais de normas, tais como DNER, DNIT ou DER.

A Contratada deverá garantir o armazenamento adequado dos produtos a serem utilizados, seguindo as recomendações dos fabricantes, para evitar perda de material. Se os serviços forem realizados de forma grosseira ou em desacordo com a norma da Prefeitura, ela determinará que sejam refeitos, e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Além disso, é fundamental manter a obra limpa e segura, com um mestre de obra presente diariamente no local. A Contratada deve fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários, e é responsável por quaisquer acidentes de trabalho que ocorram durante a execução dos serviços.

A manutenção adequada das rodovias é essencial para o desenvolvimento econômico do país, e a precária infraestrutura viária pode prejudicar as operações produtivas das empresas, aumentando os custos de transporte e afetando a economia.

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES – PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser instalada logo após a Ordem de Serviço, antes de iniciar qualquer serviço de manutenção. A instalação da placa de obra é uma etapa inicial essencial para comunicar à comunidade e aos transeuntes que a área está passando por intervenções de recapeamento. A placa deve conter informações relevantes, como o nome da empresa executora, prazos estimados e demais dados pertinentes ao projeto.

4.1.1 DEMOLIÇÃO E ABERTURA DE CAIXA

A demarcação da área a ser recapeada é realizada meticulosamente, indicando os limites de intervenção. Isso é crucial para garantir a segurança dos trabalhadores e a eficácia na execução dos serviços. Sinalizações temporárias são comumente utilizadas nessa fase.

A demolição mecanizada envolve o uso de equipamentos específicos para remover o pavimento antigo de maneira eficiente. Isso inclui o uso de máquinas como retroescavadeiras, martelos hidráulicos e escavadeiras para quebrar e retirar o asfalto desgastado.

A fase de abertura de caixa desempenha um papel crucial na asseguuração da qualidade do pavimento, pois implica na escavação do solo para a preparação da base do novo revestimento. Os serviços relacionados à abertura de valas e ao preparo do subleito compreendem atividades como terraplanagem, compactação e nivelamento, seguindo as orientações do Fiscal e Engenheiro responsável pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO realizará a avaliação final dos serviços de abertura de caixa, baseando-se na obtenção de resultados satisfatórios, na verificação da "altura da caixa" e no acabamento da superfície para determinar a aceitação definitiva



4.1.2 GUIAS, SARJETA E SARJETÃO

As guias e sarjetas devem ser implementadas de acordo com as orientações do Fiscal da Prefeitura. A preparação da área onde serão instaladas as guias e sarjetas deve seguir rigorosamente as normas, exigindo a pré-aprovação da FISCALIZAÇÃO antes do início da construção da base desses elementos.

Já as sarjetas, com resistência de concreto ($f_{ck} = 25\text{Mpa}$), devem ser construídas conforme as dimensões, inclinações e geometria especificada pela Prefeitura e de acordo com as Normas vigentes.

A colocação das guias e sarjetas ocorrerá sobre uma base de concreto ($f_{ck} = 25\text{Mpa}$), previamente aplicada sobre a base do pavimento existente.

No caso das sarjetas, a moldagem será realizada no local, com acabamento liso e uniforme. São proibidos quaisquer abaulamentos, depressões ou saliências que possam causar acúmulo ou represamento de água escoada.

No que diz respeito à construção de sarjetões, as mesmas especificações das sarjetas devem ser observadas, seguindo uma inclinação transversal da superfície de 10%, orientada para o eixo.

A instalação de novas guias ou reparos é essencial para demarcar limites e orientar o novo pavimento. Além disso, as guias desempenham um papel crucial na contenção lateral do asfalto, contribuindo para a uniformidade e estabilidade da via. A construção ou reparo das sarjetas é vital para assegurar um adequado escoamento das águas pluviais, enquanto o sarjetão, como extensão ampliada da sarjeta, é projetado para lidar com volumes mais elevados de água, desempenhando um papel fundamental na prevenção de problemas de drenagem, assim garantindo a durabilidade do pavimento.

Essas etapas são fundamentais na execução de uma obra de recapeamento, visando não apenas a melhoria estética, mas também a funcionalidade e segurança das vias urbanas.

Ressaltamos que os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a funcionalidade e segurança das intervenções.

5. RECAPEAMENTO

A fresagem é um processo de remoção controlada da camada superficial do pavimento existente. É realizado por meio de fresadoras que cortam e retiram o asfalto deteriorado, tendo como objetivo preparar a superfície existente para a aplicação de novas camadas asfálticas, removendo irregularidades e defeitos.

A varrição consiste na limpeza e remoção de detritos, poeira e resíduos da superfície da pista após a fresagem. Pode ser realizada manualmente ou com o uso de equipamentos específicos, como varredoras mecânicas, garantindo assim uma superfície limpa e livre de materiais soltos antes da aplicação das novas camadas de asfalto.

A britagem envolve a fragmentação de materiais pétreos, como pedras e rochas, para produzir agregados utilizados na composição das camadas de base e sub-base do pavimento. Além disso fornece materiais de



qualidade para a construção de uma base sólida e durável, melhorando a resistência estrutural do pavimento. A redução do tamanho do material é realizada por meio de um Britador Móvel de impacto, que aprimora a conformação dos agregados. Este equipamento é especialmente indicado para a britagem de resíduos de asfalto, pedras e materiais provenientes da demolição na construção civil.

A imprimação betuminosa é a aplicação de uma camada de ligante asfáltico sobre a base preparada. Esse ligante promove a aderência entre a base e a camada asfáltica subsequente, melhorando a coesão e a aderência entre as camadas, contribuindo para a durabilidade do pavimento.

A base asfáltica RAP utiliza asfalto reciclado proveniente da fresagem do pavimento antigo, combinando-o com novos agregados e ligantes criando uma base sustentável. Essa abordagem não apenas diminui a necessidade de recursos naturais, mas também promove a sustentabilidade, apresentando-se como uma solução econômica para a construção da base do pavimento.

A aplicação de agregados reciclados RAP, surge como uma alternativa trazendo considerações ambientais e econômicas de maneira eficaz. O uso do RAP pode reduzir em até 45% o consumo de material virgem, permitindo uma pavimentação ecológica a partir de materiais fresados que, de outra forma, seriam descartados. Atualmente, esse material pode ser produzido com alto padrão de qualidade e utilizando uma ampla variedade de equipamentos, ainda assim os componentes do RAP são os mesmos presentes no revestimento asfáltico, ou seja, areia, brita e cimento asfáltico de petróleo (CAP).

Já o CBUQ é uma mistura asfáltica preparada em usina a quente, composta por agregados minerais, filler mineral e ligante asfáltico. Essa mistura é aplicada e compactada sobre a base preparada, fornecendo a camada final do pavimento, oferecendo resistência, durabilidade e uma superfície adequada para o tráfego veicular.

6. DRENAGEM

O levantamento do poço de visita consiste na identificação e marcação da localização dos poços de visita no terreno. Esses poços são estruturas subterrâneas que fornecem acesso para inspeção e manutenção de redes de esgoto, drenagem pluvial ou outros sistemas enterrados.

A demolição mecanizada envolve o uso de equipamentos especializados, como retroescavadeiras ou martelos hidráulicos, para a remoção controlada de estruturas existentes, como edifícios, paredes ou pavimentos. Preparando o terreno removendo estruturas antigas e permitindo a execução de novas instalações ou construções.

A escavação mecanizada de valas refere-se à abertura de trincheiras no solo por meio de maquinário. Essas valas são utilizadas para instalação ou reparo de redes subterrâneas, como tubulações de água, esgoto, gás, eletricidade, entre outros.

O carregamento mecanizado de solo refere-se à remoção e transporte de grandes volumes de terra ou material escavado por meio de máquinas carregadeiras ou escavadeiras.



6.1 POÇOS DE VISTA E BOCAS DE LOBO

Os poços de visita, deverão ser levantados e alteados de maneira que não haja desnível com a camada asfáltica do pavimento. Os poços de visita deverão ser constituídos de câmara de trabalho, chaminé de entrada e tampão de ferro fundido, conforme detalhes padrão da FISCALIZAÇÃO.

As bocas de lobo deverão ser executadas de acordo com as posições indicadas pela Prefeitura e detalhes padrões da FISCALIZAÇÃO.

As bocas de lobo deverão ser reformadas por completo, desde as caixas de inspeção em alvenaria de blocos de concreto sobre embasamento de concreto fck = 20Mpa e laje superior de concreto armado com tampa removível e guia tipo “chapéu”.

Caso não haja necessidade de reforma, realizar apenas substituição de tampa de concreto conforme orientações do fiscal responsável.

A escavação de vala será realizada através de métodos mecânicos ou manuais, garantindo a uniformidade do fundo da trincheira, alinhada com o perfil da rua, junto a manutenção da espessura prevista para o leito. Os materiais das escavações subsequentes serão direcionados para aterros, a menos que haja excessos, que serão removidos conforme a orientação da FISCALIZAÇÃO, levando em consideração a natureza do material encontrado.

Ressaltamos que todo o material excedente da escavação deverá ser removido ao final da obra, de maneira que o local seja entregue limpo.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução dos serviços deverá ser conduzida utilizando materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada para cada situação específica.

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização do município.

A realização da manutenção de vias públicas será acompanhada por técnicos da Prefeitura que fornecerão o aceite para cada etapa do processo. A execução deve estar em estrita conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipais, Normas Técnicas e Regulamentações aplicáveis a cada escopo técnico.

O aceite da conclusão dos trabalhos será concedido pela Prefeitura, podendo ela solicitar complementação de informações, se julgar necessário.

Ressaltamos que a executora dos trabalhos, na qualidade de contratada, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro Responsabilidade Técnica – ART/RRT referente a presente ata de registro de preço, em conformidade com a Lei Vigente, devidamente expedida pelo CREA/CAU.



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

OBRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO DO MUNICÍPIO DE COTIA												BDI
ENDEREÇO: COTIA/SP.												
FONTES: SIURB - 07/2022 - São Paulo SIURB INFRA - 07/2022 - São Paulo CDHU - 11/2022 - São Paulo SINAPI - 12/2023 DER - 09/2023												23,38%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ITEM	FONT E	ETAPA	SUBETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNITÁRIO	QUANT.	PREÇO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	SERVIÇOS PRELIMINARES	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	R\$ 891,72	24,00	R\$ 21.401,28	23,38%	R\$ 1.100,20	R\$ 26.404,90
2					RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE							
2.1	SINAPI	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	R\$ 23,90	20043,56	R\$ 479.041,04	23,38%	R\$ 29,49	R\$ 591.040,84
2.2	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	R\$ 29,74	20043,56	R\$ 596.095,42	23,38%	R\$ 36,69	R\$ 735.462,53
2.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,86	76967,26	R\$ 143.159,10	23,38%	R\$ 2,29	R\$ 176.629,70
2.4	DER	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	M3	R\$ 363,07	5010,89	R\$ 1.819.323,88	23,38%	R\$ 447,96	R\$ 2.244.681,80
2.5	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	05.99.02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	m³	R\$ 602,41	5010,89	R\$ 3.018.610,24	23,38%	R\$ 743,25	R\$ 3.724.361,31
2.6	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	08.87.00	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	m3	R\$ 27,17	5010,89	R\$ 136.145,88	23,38%	R\$ 33,52	R\$ 167.976,79

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



CONCORRÊNCIA Nº 022/2024 – P.A. Nº 15.436/2024.

2.7	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	R\$ 14,83	20043,56	R\$ 297.245,97	23,38%	R\$ 18,30	R\$ 366.742,08
2.8	SINAPI	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m ²	R\$ 7,17	160348,46	R\$ 1.149.698,49	23,38%	R\$ 8,85	R\$ 1.418.498,00
2.9	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	R\$ 0,81	160348,46	R\$ 129.882,26	23,38%	R\$ 1,00	R\$ 160.248,73
2.10	SINAPI	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,86	153934,53	R\$ 286.318,23	23,38%	R\$ 2,29	R\$ 353.259,43
2.11	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m ²	R\$ 7,47	200435,58	R\$ 1.497.253,79	23,38%	R\$ 9,22	R\$ 1.847.311,73
2.12	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) (espessura 0,06)	m ³	R\$ 1.540,91	10021,78	R\$ 15.442.661,02	23,38%	R\$ 1.901,17	R\$ 19.053.155,17
2.13	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	05.78.01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	R\$ 21,00	10021,78	R\$ 210.457,38	23,38%	R\$ 25,91	R\$ 259.662,32
2.14	SINAPI	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	RECAPEAMENTO E REPARO DE BASE	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	R\$ 1,86	191416,00	R\$ 356.033,76	23,38%	R\$ 2,29	R\$ 439.274,45
3					DRENAGEM							
3.1	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	05.01.00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	10,01	25000,00	R\$ 250.250,00	23,38%	R\$ 12,35	R\$ 308.758,45
3.2	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	M	55,85	25000,00	R\$ 1.396.250,00	23,38%	R\$ 68,91	R\$ 1.722.693,25
3.3	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	54.06.110	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	581,30	1102,50	R\$ 640.883,25	23,38%	R\$ 717,21	R\$ 790.721,75
3.4	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	05.03.00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	27,05	18300,00	R\$ 495.015,00	23,38%	R\$ 33,37	R\$ 610.749,51
3.5	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 Mpa	M3	835,27	2010,00	R\$ 1.678.892,70	23,38%	R\$ 1.030,56	R\$ 2.071.417,81
3.7	SINAPI	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	306,60	120,00	R\$ 36.792,00	23,38%	R\$ 378,28	R\$ 45.393,97

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



CONCORRÊNCIA Nº 022/2024 – P.A. Nº 15.436/2024.

3.8	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	06.20.21	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	482,64	200,00	R\$ 96.528,00	23,38%	R\$ 595,48	R\$ 119.096,25
3.9	CDHU	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	M3	11,17	3210,00	R\$ 35.855,70	23,38%	R\$ 13,78	R\$ 44.238,76
3.10	SINAPI	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,86	107424,00	R\$ 199.808,64	23,38%	R\$ 2,29	R\$ 246.523,90
3.11	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	06.23.05	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	333,36	50,00	R\$ 16.668,00	23,38%	R\$ 411,30	R\$ 20.564,98
3.12	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	06.23.01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	931,49	100,00	R\$ 93.149,00	23,38%	R\$ 1.149,27	R\$ 114.927,24
3.13	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	DRENAGEM	06.23.02	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	1.031,91	100,00	R\$ 103.191,00	23,38%	R\$ 1.273,17	R\$ 127.317,06
4					SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
4.1	SIURB	EXECUÇÃO DE RECAPEAMNTO	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	03.053.017 (I)	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	5.703,99	19,00	R\$ 108.375,81	23,38%	R\$ 7.037,58	R\$ 133.714,07
TOTAL SEM BDI											R\$ 30.734.986,84	
TOTAL COM BDI											R\$ 7.185.839,92	
TOTAL GERAL											R\$ 37.920.826,76	

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

À
Prefeitura do Município de Cotia/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.436/2024.

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

MUNICÍPIO DE COTIA

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.436/2024.

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO R\$	VALOR OFERTADO R\$
1)	Contratação de empresa especializada para capeamento e recapeamento e diversas ruas do Município de Cotia	R\$ XXX	R\$ xxx
TOTAL POR EXTENSO:			

2) Estão inclusas no valor ofertado todas as despesas com mão de obra, maquinários e equipamentos, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, gastos com transporte/ hospedagem/ alimentação de funcionários/prepostos da empresa, acondicionamento e transporte de materiais e produtos.

3) **DECLARA**, sob as penas da lei:

I. que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado;

II. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

4) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Nome/Cargo e Assinatura do REPRESENTANTE

RG e CPF:

Local e Data:

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO V - MODELO CÁLCULO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

Tipo	DESCRIÇÃO	Percentual
DESPESAS INDIRETAS		
AC	Administração central	0,00%
DF	Taxas e despesas financeiras	0,00%
R	Taxa de Riscos	0,00%
SG	Taxas de seguro e garantia do empreendimento	0,00%
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	0,00%
BENEFÍCIOS		
T	TRIBUTOS (A + B + C)	0,00%
	A) COFINS	0,00%
	B) PIS	0,00%
	C) ISSQN (Prefeitura do Município de Cotia)	5,00%
L	LUCRO	0,00%
	TOTAL DO BDI	0,00%

Observações:

- (a) O percentual total apurado do BDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada serviço.
- (b) Nos termos previstos na Súmula nº 254/2010, do TCU, não deverão ser incluídos, na composição do BDI, o IRPJ e a CSLL, haja vista que tais tributos são de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, razão pela qual
- (c) não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão no BDI.
- (d) No Município de Cotia-SP, o ISSQN, para os serviços que se pretende contratar **é de 5%**, nos termos do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 55, de 22 de dezembro de 2003.
- (d.1) Conforme Decreto Municipal nº8.681 de 13 de Março de 2020, caberá ao prestador de serviço optar pelo regime dedução comprovada dos materiais alocados nos serviços da construção civil, para fins de tributação pelo ISSQN, observando os artigos 9, 10, 11, 12 e 13. Ou optar pela dedução presumida na proporção de 50% do valor executado, conforme



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº: 15.436/2024 – **CONCORRÊNCIA Nº 022/2024**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de XXXXXX, Sr. XXXXXXXX, portador do portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal antes já referido, e, de outro lado, o Fornecedor Beneficiário XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e inscrito no CPF n.º _____, resolvem registrar os preços ofertados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 022/2024, objetivando a futura contratação para fins de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E VALOR REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de capeamento e recapeamento em diversas ruas do Município de Cotia, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXX	XXX	XXX		

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
2	XXXX	XXX	XXXX		
				VALOR GLOBAL	

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Serão aceitas adesões de órgãos ou entidades à presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual ou menor período, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja demonstrada vantajosidade e observadas as condições previstas nos arts. 79 e 80 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

3.2. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Diante das necessidades que surgirem no decorrer da vigência da Ata, serão extraídos termos de contrato, conforme minuta que consta anexa ao edital.

3.4. Antes da formalização do ajuste, deverá ser obtida a prévia dotação orçamentária e respectiva Nota de Empenho, assim como aferida a manutenção das condições que ensejaram a habilitação da beneficiária do registro.

3.5. Após a regular emissão, o termo de contrato será enviado para fins de assinatura do representante legal ou procurador da beneficiária do registro, devendo ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, sob pena de decadência do direito e aplicação de penalidades.

3.5.1. A vigência do termo de contrato será nele estabelecida, assim como as hipóteses de sua renovação, prorrogação, alteração e extinção.

3.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, a ser elaborado em consonância com o instrumento convocatório, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



- 3.6.2.** quando a beneficiária do registro não retirar ou assinar o termo de contrato; e
- 3.6.3.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.
- 3.7.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.3.** O marco inicial da alteração dos preços da Ata de Registro de Preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.
- 4.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em decorrência de motivo superveniente, a beneficiária do registro será convocada para negociar a redução do preço registrado, aplicando-se as disposições do art. 82 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.
- 4.5.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em Ata e o fornecedor não puder cumprir as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo ser observado o procedimento disciplinado pelo art. 83 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 5.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro, desde que sejam observadas as disposições do art. 86 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.



6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- 6.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.1.4.** Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 6.2.2.** cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 6.2.3.** caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

6.3. Para o cancelamento do registro, deverão ser observadas as demais condições previstas nos arts. 84 e 85 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na minuta de contrato a ele anexa.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Município e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos ao edital.



9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, que deverá observar as atribuições constantes do art. 68 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.2. No âmbito do órgão gerenciador da Ata deverá ser designado, mediante termo formal, servidor com aptidão para o exercício da fiscalização e gestão, conforme previsto no 13 do Decreto Municipal acima referido.

Cotia-SP, ___ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(conforme competência prevista no Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

1) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX.

PRAZO DE EXECUÇÃO: xxx (xxxx) meses a contar da sua assinatura, conforme Cronograma de Execução.

PRAZO DE VIGÊNCIA: xxx (xxx) meses, a contar da sua assinatura.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: xxxx/2024 – **CONCORRÊNCIA Nº 022/2024** – **CONTRATO Nº xxx/2024.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedrosa, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do inciso II, do art. 24 e do art. 25, do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, **Sr. XXXXXXXX**, portador do portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, e a ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e CPF n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é XXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. O regime de execução será de **empreitada por preço unitário**.

2.2. A obra será executada de acordo com os serviços relacionados na planilha orçamentária proposta pela CONTRATADA.

2.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



2.4. A fiscalização, por parte de Prefeitura do Município de Cotia, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Administração ou à terceiros, seja por seus atos, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por agente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, o qual deverá prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias

2.6. A contratada se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, que permanecerá no canteiro de obras, disponível para os devidos lançamentos, o qual será composto de 02 (duas) partes: Na primeira, serão obrigatoriamente registrados pela contratada, os problemas construtivos, as consultas à fiscalização Municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras de serviços de acordo com o cronograma; na segunda, é obrigatório o registro pela fiscalização, no que concerne anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

CLÁUSULA 3ª – PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de XXX (XXXX) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da lei.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de XX (XXX) meses a contar da assinatura deste termo, conforme Cronograma de Execução.

CLÁUSULA 4ª – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTO E INADIMPLEMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela obra elencada na Cláusula 1ª, os valores unitários constantes na planilha de orçamento que integra o presente instrumento, nas condições previstas nesta Cláusula, conforme proposta de preços da CONTRATADA anexa.

4.2. O valor total do presente termo é de R\$ ____ (____).

4.3 Os preços unitários são os relacionados na planilha abaixo:

Item	Descrição técnica	Quantidade total	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
1					

4.4. As despesas da execução deste contrato serão suportadas **pela dotação n° xxxxxxxxxxxxxx**.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas faturas, através e de acordo com cada medição, previamente examinada e aprovada pelo fiscal deste Contrato.

4.5.1. As medições deverão ser efetuadas mensalmente contemplando os serviços concluídos em cada segmento considerado.



4.5.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro-rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários da obra, referente ao mês de competência respectivo.

4.7. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4.8. Nos termos do §7º, do artigo 25, da Lei 14.133/2021, o reajuste poderá ser anual, a partir da data base das tabelas oficiais utilizadas para elaboração da planilha orçamentária, até a data do adimplemento de cada parcela, com base na tabela FIPE – Fundação de Índices de Pesquisas Econômicas – Índices Gerais – Pavimentação;

4.9. Na eventualidade de desequilíbrio econômico-financeiro será revista recomposição de preços mesmo que inferior ao período de um ano. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução da obra, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.10. Caberá à empresa contratada, em requerimento endereçado à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, devidamente protocolado, pleitear a aplicação do reajuste de preços ao contrato.

4.11. Nos preços indicados estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução da obra, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionada com a execução da obra, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, de placas alusivas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá à CONTRATADA observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:



- 5.1.1.** Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução da obra e serviços, sejam eles especializados ou não, técnicos ou administrativos, previdenciários ou sociais;
- 5.1.2.** Arcar com todas as despesas referentes a manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
- 5.1.3.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na obra;
- 5.1.4.** Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 5.1.5.** Facultar à CONTRATANTE exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- 5.1.6.** A CONTRATADA será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 5.1.7.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
- 5.1.8.** Quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.
- 5.1.9.** Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
- 5.1.10.** Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;
- 5.1.11.** Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pela CONTRATANTE;
- 5.1.12.** Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para que regularize a mesma, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.
- 5.2.** Caberá a CONTRATADA demolir a obra executada que esteja em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



5.3. A CONTRATADA se obriga, a manter 01 (um) engenheiro à frente da obra e designar 01 (um) preposto e 01 (um) técnico mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar ART do engenheiro responsável pelos serviços no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, que será indispensável no processo de pagamento.

5.5. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a permitir a fiscalização da obra pelo pessoal designado pela CONTRATANTE, assim como atender às exigências de substituição de mão-de-obra solicitada pela CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar laudos técnicos para fins de definição dos percentuais a serem ou não acrescidos à retenção na execução da obra mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, previstos na legislação previdenciária.

5.7. São de responsabilidade da CONTRATADA os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da presente avença, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, inclusive por danos causados a terceiros.

5.8. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos referentes às medições efetuadas pela CONTRATADA.

5.9. O pessoal da CONTRATADA, por ela designada para trabalhar na execução da obra objeto do presente contrato não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente;

5.10. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos autorizados pela CONTRATANTE, na ocasião, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto de obras e demais compromissos assumidos com a municipalidade. Não é permitida subcontratação total do objeto ora contratado.

5.11. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

- a) Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- b) A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;
- c) A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

CLÁUSULA 6ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. O CONTRATADO que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito às penalidades

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

6.1.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

6.1.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.2.1. Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.2.2. O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

6.3. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



6.4. A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

6.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.4.2. O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

III- multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- k) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- l) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

m) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

n) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

6.4.3. Os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.4.4. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

6.4.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

6.4.6. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

6.4.7. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

6.4.8. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

6.5. A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

6.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

6.5.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

6.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

6.5.4. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

6.5.5. A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

6.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

6.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

6.6.2. A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

6.6.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

CLÁUSULA 7ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser extinto na ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições consignadas nos art. 138 e 139 da referida Lei.

7.2. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública Municipal poderá ocorrer:

- I** - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- II** - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- III** - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
- IV** - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas no Decreto Municipal nº 9.261/2023 .

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ou seja:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, o que ocorrerá imediatamente após a entrega do objeto;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório;

8.2. O recebimento definitivo não exime o contratado, pelo prazo de mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e, em caso de incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação e correção necessárias

8.3. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



8.3.1 Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

8.3.2 Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

CLAUSULA 9ª - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

9.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e observância ao disposto nos arts.124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

11.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital licitatório e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 O presente contrato é firmado através da **Concorrência nº 022/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, pela qual se regerá, onde o Edital e o projeto executivo e a proposta vencedora ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021,

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

13.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos da **Concorrência nº 022/2024**, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA – EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana



ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONCORRÊNCIA Nº 022/2024

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Ronaldo Luís Pinto
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana